

	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa
<b>Despacho</b>	NP: dllpsk1 <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS</b> 23/10/2013 Projeto de lei nº 389/2013 Protocolo nº 6567/2013 Processo nº 1193/2013
<b>Autor:</b> Dep. Gilmar Fabris	

**Veda a fixação de publicidade impressa de cigarros e congêneres em locais onde haja livre acesso de crianças e adolescentes, no âmbito do Estado de Mato Grosso.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º Fica proibida a fixação de publicidade impressa de cigarros e congêneres em qualquer espaço público ou privado que seja frequentado por pessoas menores de 18 (dezoito) anos, no Estado do Mato Grosso.

Art. 2.º O descumprimento do disposto na presente Lei implicará ao responsável as seguintes sanções:

I - multa inicial de 500 (quinhentas) UFIRs;

II - em caso de reincidência, multas progressivas de 500 (quinhentas) UFIRs a 1.000 (mil) UFIRs;

III - se ocorrer reiterado descumprimento, o órgão responsável pela fiscalização interdirá o estabelecimento onde tenham sido afixadas as publicidades por um prazo de 10 (dez) a 60 (sessenta) dias.

Art. 3.º O valor arrecadado pelo pagamento das multas estabelecidas na presente lei será creditado ao Fundo Estadual da Criança e do Adolescente do Estado de Mato Grosso e será aplicado em ações educativas de prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas.

Art. 4.º O Poder Executivo Estadual regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Outubro de 2013

**Gilmar Fabris**  
Deputado Estadual

## **JUSTIFICATIVA**

Proibir a propaganda do cigarro, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), é uma das formas mais eficazes de reduzir o consumo. Principalmente, pelos iniciantes, crianças e jovens.

A proibição de campanhas publicitárias de cigarro e produtos congêneres está se mostrando eficaz, destaca o relatório Epidemia Global de Tabaco de 2013. O número de pessoas beneficiadas com a proibição de publicidade, promoção e patrocínio de empresas de cigarro e similares aumentou de quase 400 milhões desde 2003 para 2,3 bilhões atualmente.

O documento lançado esse ano pela Organização Mundial da Saúde (OMS) mostra que uma em cada três pessoas está agora coberta por pelo menos uma medida que limita o consumo de tabaco e produtos similares. No entanto, para atingir a meta de 30% de redução do uso de cigarros até 2025, mais países devem implementar programas de controle.

É preciso acabar com a publicidade, a promoção e o patrocínio do tabaco em relação aos nossos adolescentes e jovens adultos. Pois, a propaganda continuará atraindo essa população para o seu consumo, por uma indústria cada vez mais agressiva. Não só de cigarros, mas narguilé, charutos e cigarros com sabores e aromas, que tando tem atraído jovens e adolescentes.

Recentemente, uma Lei Municipal foi aprovada proibindo o uso de narguilé em espaços públicos coletivos, sendo uma medida que desestimula o uso desse tipo de tabaco. Louvável essa ação do Parlamento Municipal.

Não só no país, mas em nosso Estado também temos a responsabilidade de proteger nossas crianças e jovens, enfim, toda a população de doenças relacionadas ao tabaco, invalidez e morte.

O tabaco é a principal causa mundial de mortes que poderiam ser evitadas e mata 6 milhões de pessoas por ano. Ele pode causar câncer, doenças cardiovasculares, diabetes e doenças respiratórias crônicas. A estimativa é de que ele matará 8 milhões de pessoas por ano até 2030.

A proibição de publicidade, promoção e patrocínio do tabaco e produtos congêneres é uma das medidas mais poderosas para controlar seu uso. Principalmente, nos locais de livre acesso de crianças e adolescentes, que podem ser atraídos pelas propagandas, para o consumo do tabaco.

De acordo com o relatório da OMS, 24 países – com população total de 694 milhões de pessoas – já introduziram proibições completas e mais de 100 países estão perto da proibição total. No entanto, 67 países ainda não estabeleceram nenhum tipo de proibição da atividade publicitária para a indústria do tabaco.

Assim sendo, conclamo meus pares pela aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 22 de Outubro de 2013

**Gilmar Fabris**  
Deputado Estadual